



Boletim Especial do **SINDAPORT**

SINDAPORT - Sindicato dos Trabalhadores Administrativos em Capatazia nos Terminais Privativos e Retroportuários e na Administração em Geral dos Serviços Portuários do Estado de São Paulo - Fundado em 1933

Santos, 07 de maio de 2013.

CATEGORIA UNIDA ASSEMBLEIA HOJE, TERÇA, 07/05, ÀS 20 HORAS, NO SINDICATO

Que o controle da jornada de trabalho dos empregados é prerrogativa da empresa, todos nós sabemos.

Que o modelo a ser adotado, seja ele manual, mecânico ou eletrônico, também é prerrogativa da empresa, também sabemos.

Que a CODESP escolheu o modelo mais caro para ser implantado e usou o artifício de REGIME DE URGÊNCIA para a compra dos equipamentos, até o mais bobinho e inocente de nós imagina o motivo.

O SINDAPORT sempre deixou claro que nossos associados e representados **NÃO TÊM E NUNCA TIVERAM MEDO DO CONTROLE DE PONTO**. O X da questão é o seguinte: atrás da implantação desse ponto eletrônico está uma grande e perversa redução dos ganhos de praticamente **todos os empregados**, com uma imediata e drástica redução de horas extras, requisitadas pela empresa ao longo dos últimos 30 anos.

Era compromisso assumido pela CODESP de que o ponto eletrônico

seria uma das medidas adotadas em conjunto com outras, como o **NOVO PLANO DE CARGOS** e o **REALINHAMENTO SALARIAL**.

Na assembleia desta terça, 07 de maio, às 20 horas, a categoria em peso, deve comparecer ao SINDAPORT para debater e deliberar sobre

alternativas que podemos tomar.

Vamos discutir se decretamos greve ou se trabalhamos normalmente, deixando de cumprir a resolução que determina a marcação do ponto eletrônico. Categoria reunida em massa hoje a noite!!!



SINDAPORT

Fundado em 14 de maio de 1933

Sindicato dos Trabalhadores Administrativos em Capatazia nos Terminais Privativos e Retroportuários e na Administração em Geral dos Serviços Portuários do Estado de São Paulo.

Rua. Júlio Conceição, 91 - Vila Mathias - Santos - SP

Telefax: (13) 4009.0300 - www.sindaport.com.br

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital ficam convocados todos os trabalhadores representados pelo SINDAPORT e empregados da CODESP - COMPANHIA DO CAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para Assembleia Geral Extraordinária em nossa sede social à Rua Júlio Conceição nº 91, Santos/SP, dia 07/05/2013, hoje, terça-feira, às 19:00hs., em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados, ou uma hora mais tarde, às 20:00 hs., em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a fim de deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1) Tomar conhecimento do inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta nº 33/12 feito pela CODESP junto ao Ministério Público do Trabalho sem a participação do Sindicato de Classe.
- 2) Avaliar se a adoção do Registro de Ponto Eletrônico não implicará em (a) Gasto desnecessário na aquisição e manutenção de equipamentos novos; (b) Majoração do custo da aferição e processamento dos registros de ponto; (c) Prejuízos ao clima organizacional, com impacto nas relações de trabalho; (d) Baixa efetividade, na tentativa de reduzir fraudes nos sistemas de controle de jornada; e (e) Criação de filas, promovendo um desconforto ao trabalhador (dependendo do número de funcionários, pode chegar a 40 horas por ano).
- 3) Verificar o interesse e conveniência de adotar medidas coletivas e judiciais contra a implantação.

Santos, 07 de maio de 2013

EVERANDY CIRINO DOS SANTOS

Presidente

NOVO REGULAMENTO INTERNO DE PESSOAL E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO SÃO MENTIROÇOS E COVARDES

Infelizmente são duras as palavras, mas se pudéssemos resumir em apenas dois termos, o sentimento sobre essa nefasta Resolução DP Nº 51.2013, de 03 de maio de 2013, que implementa o novo regulamento interno de pessoal e o registro eletrônico de ponto, não poderíamos usar melhores do que estes: **MENTIRA E COVARDIA.**

MENTIRA porque a Resolução cita o Termo de Ajustamento e Conduta nº 33/2012 assinado entre a CODESP e o Ministério Público do Trabalho: *"Pela Procuradora do Trabalho, Dra. Giselle, foi dito que: Defere-se o prazo suplementar de 30 dias a partir do prazo inicial para implantação do ponto eletrônico, nos termos do TAC celebrado nos autos. Concede-se, ainda, o prazo de 20 dias para a CODESP juntar a documentação que encaminhou ao Ministério do Planejamento/DEST, o mapeamento da implantação dos relógios, todas as jornadas cumpridas na empresa e os certificados de Conformidade do REP à legislação a Atestado Técnico e Termo de*

Responsabilidade".

MENTIRA porque a Resolução também cita o Acórdão nº 2208/2013 do TCU, que não por simples coincidência, menciona como data limite para implantação do ponto eletrônico o dia **10 de maio de 2013**, que foi prorrogado por 30 dias conforme deferimento da Procuradora do Trabalho em 16 de abril. **Ou seja, poderia e deveria sim a CODESP, informar ao TCU a nova data limite de implantação estipulado pelo Ministério Público do Trabalho.**

COVARDE porque na quinta-feira, dia 02 de maio, bem no fim da tarde, alguns colegas de trabalho avisaram que o assunto ponto eletrônico havia sido debatido e deliberado em reunião DIREXE. Alguns gestores que informalmente foram sondados falaram que o assunto não estava em pauta e teria sido discutido de forma não oficial, não havendo ainda nenhuma definição de Resolução.

Porém, no fim da tarde de sexta-feira, aproveitando a interrupção do final de semana, saiu a referida Resolução,

informando que o início do ponto eletrônico seria a partir desta quarta, dia 08.

MENTIRA E COVARDIAS JUNTAS porque em recente reunião, após a audiência do dia 16 de abril com MPT, Gestores da Empresa e dirigentes do SINDAPORT como testemunhas, foi dito por um certo SUPERINTENDENTE, que alguns falam ser importado MADE IN TAIWAN, que *"nada seria implantado sem antes os Gerentes de cada área serem ouvidos e comunicados. Que também o RIP - Regulamento Interno de Pessoal- ainda estava em fase final de acabamento e antes de sua implantação todos os empregados tomariam ciência e seriam devidamente esclarecidos".*

O RIP não é apenas ponto eletrônico mas também aborda outras questões importantes como: Administração e Gestão de Pessoal, Benefícios, Segurança e Saúde Ocupacional, Código Disciplinar, Código de Ética e Conduta, entre outros assuntos já implantados sem que os trabalhadores tenham conhecimento de seus conteúdos.

VAMOS ENTRAR COM MEDIDA JUDICIAL PARA BARRAR A IMPLANTAÇÃO DO PONTO ELETRÔNICO

Necessitamos com "urgência" que seja protocolada uma medida cautelar ou liminar, seja lá qual for o termo jurídico correto, para impedir a implantação de tal medida.

Entendemos ser viável o caminho judicial pelo seguinte:

- Prazo de 30 dias dado pelo MPT não está sendo cumprido;
- Resolução da Codesp fala em

implantação do RIP - Regulamento Interno de Pessoal, que abrange também as jornadas de trabalho, controle de jornada através de ponto eletrônico, faltas, frequência, etc.

- Está previsto agendamento entre 6 e 9 de maio para reuniões com grupo máximo de empregados até 60, ou seja, haverá implantação de um regimento interno de pessoal com con-

trole de ponto sem divulgação e esclarecimentos prévios necessários aos empregados;

- No RIP constam duas jornadas de trabalho, das 6 às 12 horas e das 12 às 18 horas, para a guarda portuária, horário que entendemos não atender a legislação para turnos ininterruptos, ou ainda, sem acordo ou convenção com o sindicato.